



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Apoio à Gestão da Atenção Primária
Coordenação-Geral de Planejamento, Avaliação e Dimensionamento de Profissionais para a Atenção Primária

NOTA INFORMATIVA Nº 2/2025-CGPLAD/DGAPS/SAPS/MS

Assunto: Necessidade de retirada de vagas confirmadas no Chamamento Público nº 2/2025 (41º Ciclo) - Adesão e/ou renovação da adesão de municípios e do DF - Projeto Mais Médicos para o Brasil (SAPS) para cumprimento de demanda judicial.

1. Contextualização

1.1. O Programa Mais Médicos (PMM), instituído para ampliar o acesso da população brasileira à atenção básica em saúde, possui entre suas diretrizes o compromisso com a universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse contexto, o Programa também deve cumprir determinações judiciais que solicitam a alocação de médicos em localidades específicas, conforme decisões proferidas pelo Poder Judiciário.

2. Análise

2.1. As demandas judiciais são ações movidas, por profissionais médicos que possuem interesse em atuar nos Programas de Provimento do Ministério da Saúde, requerendo sua lotação em áreas onde há reconhecida vulnerabilidade social ou desassistência prolongada. Tais demandas, quando acatadas judicialmente, possuem caráter vinculante e prioritário, devendo ser cumpridas pela Administração Pública, sob risco de penalidades legais.

2.2. Diante desse compromisso legal, o PMM tem a obrigação de realocar vagas ativas dentro do seu quadro de distribuição, a fim de atender essas decisões. A retirada de vagas de determinados municípios se faz, portanto, necessária para viabilizar o cumprimento das determinações judiciais, priorizando a alocação emergencial dos profissionais em locais com decisões em vigor.

2.3. É importante destacar que a seleção dos municípios que terão vagas retiradas considera critérios técnicos e operacionais, como:

- a) Existência de vagas autorizadas e desocupadas no município indicado na demanda judicial;
- b) Na situação de demanda judiciais não especificar o município de alocação do profissional, é ofertado no município disponível na mesma região de saúde ou mais próximo de escolha do profissional.
- c) Existência de modalidade de equipe disponíveis vinculadas aos Programas de Provimento;
- d) Manifestação formal do gestor municipal, informando a capacidade de receber o profissional para o exercício de suas atividades no município.

2.4. Esse procedimento, ainda que pontual, é realizado com total

responsabilidade e visa garantir o equilíbrio entre a política pública de provimento médico e o cumprimento do dever institucional do Programa diante das decisões judiciais, preservando o compromisso com a assistência à saúde nos territórios.

3. Considerações Finais

3.1. Considerando o cenário apresentado e com o objetivo de assegurar transparência nas ações realizadas no âmbito dos Programas de Provimento Federal, o Ministério da Saúde, por meio do Projeto Mais Médicos para o Brasil, será informado em arquivo externo (Planilha-SEI nº 0048056864) a lista dos seguintes municípios que terão vagas retiradas para o cumprimento das demandas judiciais. Podendo ser atualizada conforme o cumprimento das demandas judiciais.

3.2. Ressalta-se que tais municípios não estão sendo penalizados com esta movimentação no edital. Eles permanecem aderidos ao Chamamento Público nº 2/2025 (41º Ciclo), na modalidade de cadastro de reserva, podendo ser contemplados em chamadas futuras, caso haja desocupação de vagas ao longo da vigência do edital.

Documento assinado eletronicamente por **Grasiela Damasceno de Araújo, Coordenador(a)-Geral de Planejamento, Avaliação e Dimensionamento de Profissionais para a Atenção Primária**, em 28/05/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047944359** e o código CRC **1587B6B8**.

Brasília, 22 de maio de 2025.

Referência: Processo nº 25000.038175/2025-87

SEI nº 0047944359

Coordenação-Geral de Planejamento, Avaliação e Dimensionamento de Profissionais para a Atenção Primária
- CGPLAD
Esplanada dos Ministérios - Bloco O , Brasília/DF, CEP 70052-900
Site - saude.gov.br